

érie Númer  
850145

ego a  
2.300,00

2.300,00

aido  
terior

12215

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

2.00

Comp 018 Banco 001 Agência 1804 DV X C1 7 Conta 66.327-1 C2 8 Série 800 Cheque N° 850145 C3 9 R\$ 2.300,00

Pague por este cheque a quantia de Um mil e trezentos Reais

a Adriana Rodrigues Rabelo



CEASA-CONTAGEM MG  
00.000.000/3525.43  
CEASA CONTAGEM MG  
BR 040 KM 688 CEASA-MG  
CONFECCAO: 11/2019

Contagem de novembro de 2019

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARE  
CNPJ 23.241.854/0001-65  
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1994

000118063 01885014554 277006632713



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
97

Data e Hora da Emissão	25/11/2019 10:40:15	Competência	1/11/2019	Código de Verificação	837360498
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604				
Nome Fantasia	CONTABILIDADE RABELO				
CNPJ/CPF	19.018.015/0001-05	Inscrição Municipal	72074887	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240				
Complemento	SALA	Telefone	(31)3331-1804	e-mail	CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARE				
CNPJ/CPF	23.241.854/0001-65	Inscrição Municipal	27147010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DES.LUCIANO SOUZA LIMA ,59 - BELA VISTA CEP: 32010-300				
Complemento		Telefone	(31)3351-1853	e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços em Contabilidade e Assessoria referente ao mês de Outubro de 2019.

*Recebemos*  
Contagem, 05/11/19  
*[Assinatura]*  
Contabilidade Rabelo  
3331-1804

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E / OU MATERIAL  
FORNECIDO 05/11/19  
*[Assinatura]*  
U-2740319 U-8636439

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.300,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.300,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



## **CONTABILIDADE RABELO**

**CNPJ 19.018.015/0001-05**

### **Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o a **Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré**, Situado na Rua Desembargador Luciano de Souza Lima nº 59 – Bairro Bernardo Monteiro– Contagem/MG

E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.9 76-04, RG. M-7.740.312, com escritório Site a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue: -

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

#### **1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

1.1. Emissão de balancetes.

#### **2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL**

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

#### **3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.



## CONTABILIDADE RABELO

CNPJ 19.018.015/0001-05

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

**CLÁUSULA SEGUNDA .** O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

#### 4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA .** O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA .** As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA .** O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO .** Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser

etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser



## CONTABILIDADE RABELO

CNPJ 19.018.015/0001-05

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

**CLÁUSULA OITAVA** . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de \_\_\_\_\_. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta ) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convenccionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou(onde houver JUÍZO ARBITRAL)

Os **CONTRATANTES** submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

54  
J

J

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este



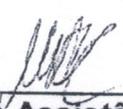
## CONTABILIDADE RABELO

CNPJ 19.018.015/0001-05

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Rodrigues Rabelo**

  
\_\_\_\_\_  
**Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

56  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604**  
**CNPJ: 19.018.015/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:18 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **3CA0.A1D8.DEFF.7F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

57  
MK

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604**  
CNPJ: **19.018.015/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:18 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **3CA0.A1D8.DEFF.7F38**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.